PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 199/87

SÚMULA:- Dispões sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, - Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: GERMANI - COMPANHIA PARANAENSE DE ALIMENTOS, estabelecida neste Município, inscrita no C.G.C./MF. 79.114.203/0001-69, os lotes de terras sob números: 247 e 247-A, com área de - 31.350,00 m2., e 4.950,00 m2., respectivamente, perfazendo uma área de 36.300,00 m2., da Gleba Patrimônio Sarandi, situados neste Município, devidamente registrados no C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis) da Comarca de Marialva-Pr sob nº 01, nas Matrículas números: 14.296 e 14.297, para - fins de ampliação da mencionada Indústria.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a escrituração dos terrenos mencionados no art. 1º desta, correrão porconta exclusiva da firma donatária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 1987.

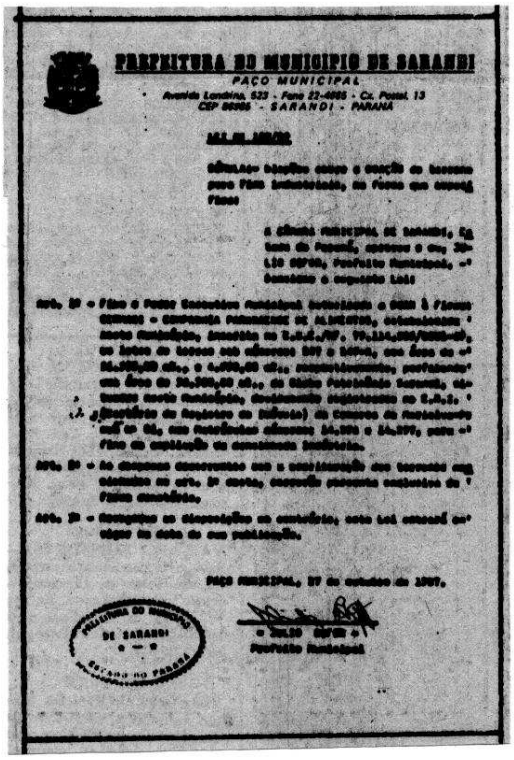
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º ____ Fls. ____
Publicado no O Diário do Norte do Paraná
N.º 4.330 em 07/11/87
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 199/87 - Autoria Poder Executivo Municipal.

SÚMULA - Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Aprovada em últimadiscussão e aprovação, neste Legislativo, em 27 de Outubro de 1.987. Enviada ao Poder - Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município, em 07/11/-87 - Sábado - Edição nº. 4.330.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.